



ACTA N.º 7/08

- - - Aos seis dias do mês de Outubro do ano dois mil e oito, no Auditório do Castelo de Santiago da Barra desta cidade de Viana do Castelo, realizou-se a segunda reunião da sessão iniciada em vinte e seis de Setembro findo da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob a presidência de Armando Rodrigo Soares Pereira. Secretariaram a presente sessão os Deputados Municipais Manuel Pinto da Costa e Marsal Silva Pereira, respectivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa. A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, Defensor Oliveira Moura. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal, Maria Flora Silva Passos Silva, José Maria da Cunha Costa, Joaquim Luís Nobre Pereira, Vítor Manuel de Castro Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, António Oliveira Amaral e Augusto Patrício Lima Rocha. -----

- - - Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 70 deputados municipais e a falta de 11, conforme documento que se junta sob o número 1.

- - - - Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções feitas durante a sessão da Assembleia Municipal. -----

- - - O Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:-

PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTº 78º DA LEI N.º 169/99,

DE 18 DE SETEMBRO:- Berta Maria de Sá Santos (PS), pelo período de três dias; Noé

Martins da Rocha (PS), pelo período de três dias; Joaquim Augusto Lopes Pinheiro (PS),

pelo período de três dias; Manuel Domingues Afonso de Miranda (PS), pelo período de

três dias; Ivone da Silva Sousa da Costa Rocha (PSD), pelo período de um dia; Emanuel

Miranda (PSD), pelo período de quatro dias; Francisco Ribeiro Vaz (BE), pelo período de

um dia. Os referidos Deputados Municipais irão ser substituídos pelos eleitos que se

MANDATO 2005-2009

seguem na correspondente lista, respectivamente, Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS), António da Costa Gorito (PS), João Paulo da Costa Marinho (PSD), e Manuel de Sá Mota (BE) e tendo em atenção que se encontravam presentes na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais. -----

- - - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) N.º 1 ART.º 38.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, que se faz substituir por José Manuel Rodrigues Oliveira Valença, e Presidente da Junta de Freguesia de Areosa por Fernando Pires de Figueiredo Pimenta da Gama e tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal do Presidente da Mesa, iniciou de imediato as suas funções como Deputado Municipal. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

- - - Passou-se, de seguida, ao período da ordem do dia, com os assuntos constantes do documento que se junta sob o n.º 2- -----

PONTO 1

REFERENDO LOCAL SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO LIMA

- - - O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Setembro findo (doc. n.º3) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto (doc. n.º4) e registando-se a intervenção dos seguintes deputados municipais:- Jorge Teixeira (doc. n.ºs 5 e 6); Aristides Sousa (doc. n.º7); Presidente da Junta de Freguesia de Chafé (doc. n.º 8) Rui Viana (doc n.º 9); Carlos Resende (doc. n.º 10); Paulo Vilaverde (Defesa da honra). -----

- - - Findas estas intervenções, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos. - - -

MANDATO 2005-2009

- - - Por último, passou-se à votação dos documentos apresentados neste ponto da ordem do dia:-----

➤ Proposta de Recomendação (doc. nº 8) - Aprovado por maioria com 1 voto contra e 5 abstenções.-----

➤ Proposta do Bloco de Esquerda (doc. nº6) - Aprovada por unanimidade.-----

- - -Pelos Deputados Rui Viana, Paulo Vilaverde, Luísa Novo Vaz, Presidentes de Junta de Freguesia Independentes e Carlos Resende foram proferidas declarações de voto, que se juntam sob os (doc. nº11), (doc. nº 12), (doc.nº 13), (doc. no 14) e (doc. nº 15) respectivamente.-----

- - - Por fim, foi submetida à votação da Assembleia Municipal, a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 67 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenção. - -

PONTO 2

EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO À "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA MEADELA"

- - - O Presidente da Mesa submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 12 de Setembro findo (doc. n.º16) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e registando-se a intervenção do deputado municipal Jorge Teixeira.-----

- - - Finda esta intervenção, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos.-----

- - - Por último, foi submetida à votação da Assembleia Municipal, a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

- - - De seguida, o Presidente da Assembleia fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de José Martins Neiva.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

- - - Nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi

MANDATO 2005-2009

deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme por todos os Deputados Municipais presentes pelo que foi deliberado aprovar a mesma. -----

- - - E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta. -----



INTO LUTZ





01-10-2008

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

FOLHA DE PRESENCAS

MEMBROS ELEITOS	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Armando Rodrigo Soares Pereira - PS		
Carlos Parente Antunes - PPD/PSD		
José Carlos Coelho Resende da Silva - PS		
Sebastião Almerindo Gonçalves Seixas - PPD/PSD		
Manuel Augusto de Jesus Lima - PS		
Maria de Fátima Simões Viana Bastos - PS		
Ivone da Silva Sousa da Costa Rocha - PPD/PSD		
Luís Manuel Miranda Palma - PS		
José Augusto Neiva de Sá - PPD/PSD		
Manuel Domingos Cunha da Silva - PS		
Ana Rocha de Oliveira - CDU		
Paulo Jorge Araújo do Vale - PPD/PSD		
Maria Adelaide Vieira Lousinha - PS		
Amândio Araújo Passos Silva - PS		
Paulo de Azevedo Vilaverde Ribeiro - PPD/PSD		
Júlio Manuel da Silva Magalhães e Vasconcelos - CDS/PP		
Maria Emília Magalhães Barbosa - PS		
Fernando António da Silva Marques - BE - S		
Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira - PPD/PSD		
Berta Maria de Sá Santos - PS		



01-10-2008

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Antero Augusto Martins Filgueiras - PPD/PSD		
Victor Manuel de Abreu Barbosa - PS		
Manuel Pinto Costa - PS		
António Rui Viana Fernandes da Ponte - CDU		
João Fernando Rodrigues da Cruz - PPD/PSD		
João Campos Sardinha - PS		
Artur Guilherme de Sousa Emílio - PPD/PSD		
Carla Alexandra Ribeiro Esteves Cerqueira - PS		
Aloísio Fernando da Costa Freitas - PS		
Jorge Miguel Maciel Cardoso Martins - PPD/PSD		
Maria Luísa de Sá Barbosa Novo Vaz - VNC		
Noé Martins da Rocha - PS		
Emanuel Araújo Miranda - PPD/PSD		
Maria Gabriela Miranda Felgueiras Portela - PS		
Aristides Martins de Sousa - CDS/PP		
António Meira Gonçalves - PPD/PSD		
Fátima Cristina Brito de Melo - PS		
Rui Sá Afonso - CDU		
Luís Filipe de Oliveira Louro - BE - S		
José Emílio da Rocha Antunes Viana - PS		
João Pedro Cunha da Cruz - PPD/PSD		



01-10-2008

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

MEMBROS ELEITOS SUPLENTES	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS)		
Joaquim Augusto Lopes Pinheiro (PS)		
Manuel Domingos Afonso de Miranda (PS)		
António da Costa Gorito (PS)		
Ilídio Matos de Carvalho (PS)		
Paula Ninotcha Martins Marques (PS)		
Luís Costa Marques (PS)		
Eduardo Jorge do Paço Viana (PSD)		
João Paulo da Costa Marinho (PSD)		
Domingos Miguéis Gonçalves Cachadinha (PSD)		
Miguel Angel Rodrigues Dominguez (PSD)		
Daniela Cláudia Barbosa Afonso Cerqueira (PSD)		
Ricardo Augusto da Fonte Parente (PSD)		
Pedro Alexandre Barros Amorim do Rego (PSD)		
Manuel Rodrigues Salgueiro (CDS/PP)		
Daniel Gomes de Amorim (CDS/PP)		
António Gonçalves da Silva (CDU)		
Augusto Manuel Alves Silva (CDU)		
António Joaquim Oliveira Santos Rodrigues (CDU)		
Sónia Maria da Silva Lajoso (VNC)		
Sónia Cristina Fernandes da Silva (VNC)		
Francisco Ribeiro Vaz (BE)		
Manuel Sá Mota (BE)		
Liliana dos Santos Ventura C. Barbosa Neiva (BE)		
Jorge Manuel Gomes Teixeira (BE)		



01-10-2008

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

PRESIDENTE DE JUNTA	REGISTO DE ENTRADA	REGISTO DE SAIDA
Manuel Fernando Xavier Morais do Vale - AFIFE		
Fernando Alberto Vilarinho Martins - ALVARÃES		
José Paulo Coelho do Órfão - AMONDE		
Rogério Ramiro Silva Barreto - BARROSELAS		
Maria Alexandrina Rodrigues Vieira Castilho - CARDIELOS		
Joaquim Viana da Rocha - CARREÇO		
Casimiro José Alves Vieira de Araújo - CARVOEIRO		
José Vieira Pires - CASTELO DE NEIVA		
José Filipe Penteado Ribeiro - CHAFÉ		
António Idalino Rodrigues Pereira - DEÃO		
Hilário Teixeira Moreira - DEOCRISTE		
Artur Borlido Ribeiro - FREIXIEIRO DE SOUTELO		
Carlos Alberto Faria Torres - GERAZ DO LIMA (STA. LEOCÁDIA)		
José Augusto Oliveira Silva - GERAZ DO LIMA (STA. MARIA)		
Ezequiel da Silva Gomes do Vale - LANHESES		
Américo Afonso da Balinha - MAZAREFES		
Marsal da Silva Pereira - MEIXEDO		
Carlos Manuel Correia Pires - MONTARIA		
José Alves Lima - MOREIRA DE GERAZ DO LIMA		
Porfirio Neves Afonso - MUJÃES		



01-10-2008

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

António Pereira da Costa - NEIVA		
Agostinho Sérgio Gonçalves Fernandes - NOGUEIRA		
Amaro Gonçalves Rodrigues - OUTEIRO		
Rodolfo Rodrigues Parente - PERRE		
José Torcato Lima da Costa - PORTELA SUZÁ		
Manuel Hermenegildo Ribeiro Costa - STª MARTA PORTUZELO		
Augusto Eduardo Amorim Fernandes Soares - SERRELEIS		
Ilidio Gonçalves do Rego - SUBPORTELA		
Joaquim da Cruz Araújo - TORRE		
António Ferreira Longarito - AREOSA	5	
Joaquim Dantas Afonso Perre - DARQUE		
Manuel Américo Matos Carvalhido - MBEDELA		
Miguel Pita Carvalhosa - MONSERRATE		
Amadeu Morais Bizarro - SANTA MARIA MAIOR - S		
Adolfo Rodrigues de Azevedo - VILA FRANCA		
José Maria Santos Ferreira - VILA FRIA		
Filipe Mendes Costa - VILA MOU		
José Augusto do Rego São João - VILA NOVA DE ANHA		
António da Silva Moreira - VILA DE PUNHE		
António Rocha Araújo - VILAR DE MURTEDEA		



01-10-2008

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

PRESIDENTES JUNTAS DE FREGUESIA

Substituição nos termos da alínea c) n° 1 art° 38° da Lei
n° 169/99, 18 Setembro

REGISTO ENTRADA

REGISTO SAIDA

Substituição nos termos da alínea c) n° 1 art° 38° da Lei n° 169/99, 18 Setembro	REGISTO ENTRADA	REGISTO SAIDA
Santa Maria Maior - <i>for nome Rodolfo O Valer</i>	<i>Substituído</i>	
Darque -		
Barroselas -		
Monserrate -		
Carvoeiro -		
Serreleis -		
<i>Ases - Formosa Landi Igreja do Monte de Viana</i>	<i>Substituído</i>	



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

EDITAL

ARMANDO RODRIGO SOARES PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia **06 de Outubro próximo (Segunda-Feira)**, com início **pelas 21 horas**, realizar-se-á no **Castelo Santiago da Barra**, desta cidade de Viana do Castelo, a segunda reunião da sessão ordinária desta Assembleia Municipal iniciada em 26 de Setembro corrente, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. REFERENDO LOCAL SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUTIII MINHO LIMA;
2. EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO À "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA MEADELA";

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 29 de Setembro de 2008

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,





Câmara Municipal de Viana do Castelo

1
Jap

CERTIDÃO

- - - ESTRELA MARIA PASSOS DA SILVA ROCHA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA A ASSEGURAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - - -

- - - Certifica, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no doze de Setembro do corrente findo, consta a seguinte deliberação: - - -

- - - **(05) PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO REFERENDO LOCAL DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA:-**

Relativamente ao assunto indicado em título foi pelo Presidente da Câmara apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DE UM REFERENDO LOCAL SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO-LIMA: -** Em 28 de Abril de 2008 a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, rejeitaram a integração do Município na Comunidade Intermunicipal da NUT III Minho-Lima, por discordarem do articulado da Proposta de Lei, então em discussão na Comissão do Poder Local da Assembleia da República. Entretanto, na reunião de Câmara de 13 de Junho de 2008, os Vereadores do PSD propuseram a realização de um Referendo sobre a adesão do Município de Viana do Castelo à referida Comunidade Intermunicipal, proposta que foi aprovada por unanimidade do Executivo Camarário, para concretização logo que fosse publicada a referida Lei. Em 11 de Julho de 2008, a Assembleia da República aprovou a legislação que “Estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Municipal”, sem introduzir qualquer alteração ao articulado da proposta de lei, que merecera a discordância da maioria da vereação e dos deputados municipais de Viana do Castelo. Em 27 de Agosto de 2008, foi publicado no Diário da República, I Série nº 165, a Lei nº 45/2008, que mantém inalterados os artigos da Proposta de Lei, alvo da discordância dos órgãos autárquicos vianenses. Dando sequência à decisão unânime do Executivo Municipal de 13 de Junho de 2008, a Câmara Municipal submete à aprovação da Assembleia Municipal a realização de um **“Referendo local sobre a integração do Município de Viana do Castelo na Comunidade Intermunicipal da NUT III Minho-Lima, nos termos estabelecidos na referida Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto de 2008”**.

Propõe-se, igualmente, a aprovação pela Assembleia Municipal da seguinte proposta de pergunta a submeter aos vianenses:





Câmara Municipal de Viana do Castelo

2
Vicep

CONCORDA COM A INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO-LIMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 45/2008?

SIM NÃO

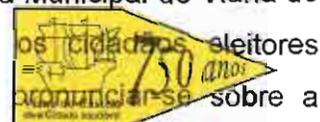
(a) O Presidente da Câmara

Pelos Vereadores do PSD foi apresentada a proposta que também seguidamente se transcreve: **PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DO REFERENDO LOCAL DE ADESAO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO-LIMA** - Considerando a deliberação tomada por unanimidade, pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, na sua reunião do dia 13 de Junho de 2008, de aprovação, nos termos do nº 1 do artigo 10º da Lei Orgânica nº 4/2000, de 24 de Agosto, da Proposta apresentada pelos vereadores eleitos pelo PSD, de realização de um referendo local, de âmbito municipal, para decidir da integração ou não do município na futura comunidade intermunicipal Minho-Lima, cujos fundamentos se dão por integralmente reproduzidos, anexando-se, para o efeito, a respectiva acta que faz parte integrante da presente proposta. Considerando que já foi publicada, em Diária da República, a Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto de 2008, que estabelece o Regime Jurídico do Associativismo Municipal (revogando a Lei 10/2003), que entrou em vigor no mês de Setembro. Considerando que o referendo é um dos instrumentos de democracia directa, pelo qual os cidadãos eleitores são chamados a pronunciar-se, por sufrágio directo e secreto, sobre questões que órgãos do poder político pretendam resolver mediante acto normativo, sobre questões concretas da competência de órgãos das autarquias locais ou da competência das respectivas assembleias legislativas regionais ou do governo regional. Considerando que a matéria pretendida que seja objecto de referendo é da competência da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do artº 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção decorrente da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Considerando que a aprovação da realização de referendos locais é da competência da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do artº 53º da Lei acima referida conjugada com o artº 23 da Lei Orgânica nº 4/2000, de 24 de Agosto. Considerando o disposto no nº 1 do artº 24º da Lei Orgânica nº 4/2000, de 24 de Agosto.

Temos a honra de propor que a Câmara delibere:

Nos termos do disposto na alínea d) no nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção decorrente da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propor à Assembleia Municipal de Viana do Castelo que delibere - no uso da competência prevista na alínea g) do artº 53º da Lei referida, conjugada com o artº 23º da Lei Orgânica nº 4/2000, de 24 de Agosto - , nos termos e para os efeitos do artigo 240º, nº 1 da Constituição e da Lei Orgânica 4/2000, de 24 de Agosto, apresentar ao Tribunal Constitucional e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo a proposta de realização de um referendo local em que os cidadãos eleitores se pronunciem sobre a

Viana do Castelo
Com. Urb.





pergunta seguinte:

Concorda que o Município de Viana do Castelo integre a Comunidade Intermunicipal Minho Lima a constituir pelos municípios da respectiva NUT III, - Arcos de Valdevez, Caminha, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, no quadro da Lei nº 45/2008.

SIM

NÃO

(a) Os vereadores do PSD. O Presidente da Câmara declarou que, na sua proposta, pretende ser apenas mais sintético e objectivo, mas não se opõe à inclusão do nome de todos os municípios e, por isso, vota favoravelmente a proposta dos Vereadores do PSD e não submete a sua a votação. Em seguida a Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta dos Vereadores do PSD e, em consequência, propôr à Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 10º, 11º e 23º da Lei nº 4/2000, de 24 de Agosto, a deliberação de realizar um Referendo Local sobre a integração do Município de Viana do Castelo na Comunidade Intermunicipal da NUT III Minho-Lima, nos termos estabelecidos na referida Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luis Nobre, Vítor Lemos, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. DECLARAÇÃO DE VOTO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: - " Viana do Castelo foi, em 1994, o primeiro município a defender a associação dos dez municípios do distrito, o que não se concretizou por se ter, surpreendentemente, constituído a Associação do Vale do Minho, excluindo os quatro concelhos do Vale do Lima. Agora estaríamos perante uma oportunidade daquele objectivo se concretizar, se a lei nº 45/2008 não prejudicasse tão gravemente os interesses do município de Viana do Castelo na associação distrital. De facto, tendo o concelho de Viana do Castelo 34% dos eleitores do distrito, é inaceitável que esta lei lhe atribua apenas 10% dos votos no Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal e 15% dos votos na Assembleia Intermunicipal, permitindo a constituição de sectárias maiorias artificiais para tomar todas as decisões sobre os destinos da associação dos dez concelhos. Mais grave ainda, o articulado da lei nº 45/2008 dispõe que, quando se trata de pagar as despesas com pessoal e as dívidas da Comunidade Intermunicipal, os encargos são assumidos na proporção dos habitantes de cada município, cabendo consequentemente ao município de Viana do Castelo a maior fatia! Foi por se discordar da falta de legitimidade destas maiorias artificiais, para defender com isenção os interesses de Viana do Castelo, que se recusou a integração do Município na Comunidade Intermunicipal Minho Lima. E por que esta é a atitude que melhor defende os interesses de Viana



Câmara Municipal de Viana do Castelo

4

do Castelo, estou absolutamente convencido que é subscrita e apoiada por todos os vianenses, verdadeiramente identificados com a autonomia e com o desenvolvimento do concelho. Por isso, não temos medo de submeter esta posição ao Referendo proposto pelos que não se conformam com as decisões maioritárias da Câmara e da Assembleia Municipal. Os vianenses sabem muito bem, quem tem defendido os interesses de Viana do Castelo nos últimos 15 anos, com o sucesso que todos os residentes e visitantes podem observar nas quarenta freguesias do município!" (a) Defensor Moura. -----

--- **Está conforme o original.** -----
--- **A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.** -----
--- **Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, sete de Outubro de dois mil e oito.** -----

Estêvão Moura Passos de Oliveira



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Gabinete do Presidente

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE REFERENDO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – 6 . OUTUBRO . 2008

A solicitação da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais, em 28 de Abril de 2008 a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, por maioria de 66,6% dos votos da Vereação, rejeitar a integração do Município de Viana do Castelo na Comunidade Intermunicipal da NUT III Minho Lima, por discordar da proposta de lei do associativismo municipal, então em discussão na Assembleia da República.

Na proposta de deliberação submetida à apreciação do Executivo Municipal, recordou-se que, em 1994 a Câmara de Viana do Castelo foi a primeira a propor a constituição de uma associação que integrasse os dez municípios do distrito, objectivo que foi travado pela inesperada constituição da Associação do Vale do Minho, que excluiu os municípios de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo.

As autarquias destes municípios formaram, então, a Associação do Vale do Lima que planeou e executou, com sucesso assinalável, uma estratégia autónoma de desenvolvimento articulado dos quatro concelhos, a que posteriormente se juntaram os municípios de Caminha e Esposende para constituir a Valimar, associando ao concelho de Viana do Castelo os municípios do litoral atlântico, com que tem, naturalmente, maiores afinidades geográficas, culturais e económicas.

Da proposta aprovada pela Câmara Municipal constavam, também, as razões que justificavam a recusa de integrar a nova comunidade intermunicipal:

- Em vez da normal representação democrática, um cidadão um voto, que garantiria igualdade de direitos e deveres a todos os cidadãos da NUT III Minho Lima, a proposta de lei do associativismo municipal, definia um estranho critério de eleição dos representantes nos órgãos da CIM, em que os seis municípios mais pequenos, apesar de terem em conjunto bem menos de um terço dos eleitores, ficam com maiorias absolutas no Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, podendo tomar todas as decisões e assumir compromissos da Comunidade, à margem da vontade dos representantes de mais de dois terços dos eleitores do território da NUT III;

- Paradoxalmente, para responder pelas despesas de pessoal e pelas eventuais dívidas da Comunidade, a estranha proposta legislativa propunha que tais encargos fossem divididos de acordo com a população residente em cada um dos municípios.



Câmara Municipal de Viana do Castelo

Gabinete do Presidente

A Assembleia Municipal, na sessão seguinte, confirmou de forma ainda mais clara, com os votos de 73% dos Deputados Municipais, a rejeição da adesão à Comunidade Intermunicipal, se o articulado contestado não fosse alterado pela Assembleia da República.

Entretanto, em 13 de Junho de 2008, os 33,3% dos membros da Vereação que tinham sido derrotados na votação de 28 de Abril, propuseram a realização de um Referendo Local sobre a adesão de Viana do Castelo à CIM, proposta que foi, imediatamente aceite por unanimidade do Executivo Municipal, por se entender que, em tão importante assunto, ninguém poderia ficar com quaisquer dúvidas sobre a vontade maioritária dos vianenses e que, por isso, os cidadãos do município deveriam ter oportunidade de emitir opinião, logo que a referida legislação fosse publicada.

Não tendo a Assembleia da República feito qualquer alteração aos contestados artigos, na Lei nº 45/2008 publicada no DR de 27 de Agosto, continua a verificar-se que na Comunidade Intermunicipal da NUT III Minho Lima, haverá uma maioria (artificial) com poder de decidir e outra maioria (real) com obrigação de pagar os custos daquelas decisões, conforme se demonstra no documento de quatro páginas anexo.

Assim, além de acarretar assinaláveis custos sem contrapartidas e constituir um inexplicável travão ao desenvolvimento das 40 freguesias do concelho, a referida Lei nº 45/2008 constitui um grave atentado aos legítimos direitos dos cidadãos do município de Viana do Castelo, reduzindo antidemocraticamente a sua representatividade nos órgãos intermunicipais e condicionando a sua liberdade de associação.

Por isso se propõe que a Assembleia Municipal aprecie e aprove a proposta de realização do Referendo Local, para auscultação de todos os eleitores das 40 freguesias do concelho sobre tão relevante decisão.

O Presidente de Câmara – Defensor Moura

DESTAQUES DA LEI Nº 45/2008, DE 27 DE AGOSTO,

Estabelece o REGIME JURÍDICO DO ASSOCIATIVISMO MUNICIPAL

COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS

Artigo 4º

1- As Comunidades Intermunicipais correspondem a unidades territoriais definidas com base nas NUTS III e são instituídas em concreto com a aprovação dos estatutos pelas Assembleias Municipais da maioria absoluta dos municípios que as integrem.

Artigo 7º

1 – Os órgãos representativos das CIM são a Assembleia Intermunicipal e o Conselho Executivo.

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

Artigo 11º

- 1 – A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da CIM.
- 2 – A Assembleia Intermunicipal é constituída por membros de cada Assembleia Municipal, eleitos de forma proporcional, nos seguintes termos:
 - a) **Três nos municípios até 10 mil eleitores;**
 - b) **Cinco nos municípios entre 10.001 e 50.000 eleitores;**
 - c) **Sete nos municípios entre 50.001 e 100.000 eleitores;**
 - d) **Nove nos municípios com mais de 100 mil eleitos.**
- 3 – A eleição ocorre em cada Assembleia Municipal pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da Assembleia Municipal, eleitos directamente.

CONSELHO EXECUTIVO

Artigo 15º

- 1 – O Conselho Executivo é o órgão de direcção da CIM.
- 2 – O Conselho Executivo é constituído pelos Presidentes das Câmaras Municipais de cada um dos municípios integrantes, que elegem, de entre si, um presidente e dois vice-presidentes



Artigo 16º
Competências

1 – Compete ao Conselho Executivo...:

(...)

- e) **Designar os representantes da CIM em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal.**

2 – Compete ao Conselho Executivo ...:

(...)

- c) **Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance intermunicipal;**
g) **Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;**

3 – Compete ao Conselho Executivo ... **emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central com impacte supramunicipal.**

Artigo 22º.
Encargos com Pessoal

2 – Compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados....

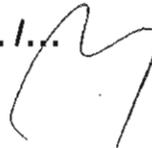
3 – Na ausência de deliberação referida no número anterior, **as despesas com pessoal são imputadas proporcionalmente à população residente em cada um dos municípios integrantes.**

Artigo 26º.
Património e Finanças

3 – a) **As transferências do orçamento do Estado correspondentes a 0,5% da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos municípios da respectiva unidade territorial definida com base nas NUTS III, com limite anual máximo de variação de 5%.**

Artigo 27º.
Endividamento

4 – **Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pelas CIM que integram, na proporção da população residente.**

.../...


APLICAÇÃO da LEI N° 45/2008 à NUT III MINHO LIMA

NÚMERO DE ELEITORES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007

DGAI – Administração Eleitoral - Mapa nº 11/2008 – DR, 2ª série – 4 Março 2008

Concelhos	Eleitores	Deputados na Assembleia Intermunicipal
Arcos de Valdevez	25.823	5
Ponte de Lima	38.915	5
Viana do Castelo	79.382 (34,2%)	7 (14,6%)
Caminha	15.222	5
	159.342 (68,6%)	22 (45,8%)
Ponte da Barca	12.429	5
Vila Nova de Cerveira	8.218	3
Valença	12.876	5
Monção	19.961	5
Melgaço	10.200	5
Paredes de Coura	9.177	3
	72.861 (31,4%)	26 (54,2%)
Total (NUT III)	232.203	48

Assim, nos termos do Art.4º-1, seis municípios são suficientes para constituir a Comunidade Intermunicipal e para ter maioria absoluta no Conselho Executivo.

- Os municípios de Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Valença, Cerveira e Ponte da Barca, embora em conjunto tenham apenas 72.861 eleitores (31,4 %) da NUT III têm 60% dos votos no Conselho Executivo, maioria suficiente para eleger o Presidente e Vice-Presidentes e, também, para tomar todas as decisões e para representar a Comunidade Intermunicipal em todas as instâncias.

No mesmo Conselho Executivo, Viana do Castelo, apesar de ter 79.382 eleitores (34,2%) da NUT III, tem apenas 10% dos votos.

- Na Assembleia Intermunicipal, os mesmos seis municípios, apesar de em conjunto terem menos de um terço dos eleitores (31,4%) da NUT III, elegem 26 dos 48 deputados intermunicipais (54,2%), mais do que suficientes para terem maioria absoluta em todas as deliberações daquele órgão.

Na mesma Assembleia, Viana do Castelo, apesar de ter 79.382 eleitores (34,2%) da NUT III tem apenas 7 dos 48 deputados intermunicipais (14,6%).

- Com estas maiorias absolutas, no Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, aqueles 6 municípios exercem, sem oposição, todas as competências previstas na Lei 45/2008, nomeadamente as do artigo 16º:

Artigo 16º - Competências

Compete ao Conselho Executivo...:

- 1 - e) Designar os representantes da CIM em quaisquer entidades ou órgãos previstos na lei, designadamente os previstos no modelo de governação do QREN, e nas entidades e empresas do sector público de âmbito intermunicipal.
- 2 - c) Propor ao Governo os planos, os projectos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance intermunicipal;
g) Participar na gestão de programas de desenvolvimento regional e apresentar candidaturas a financiamentos, através de programas, projectos e demais iniciativas;
- 3 - Compete ao Conselho Executivo ... emitir os pareceres que lhe sejam solicitados pelo Governo relativamente a instrumentos ou investimentos, da responsabilidade de organismos da administração central com impacte supramunicipal.

- No entanto, para os Encargos com a Comunidade Intermunicipal previstos na Lei, paradoxalmente, considera-se a população de cada concelho:

Artigo 22º. - Encargos com Pessoal

- 2 - Compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados....
- 3 - Na ausência de deliberação referida no número anterior, as despesas com pessoal são imputadas proporcionalmente à população residente em cada um dos municípios integrantes.

Artigo 26º. - Património e Finanças

- 3 - a) As transferências do orçamento do Estado correspondentes a 0,5% da transferência do Fundo de Equilíbrio Financeiro corrente prevista para o conjunto dos municípios da respectiva unidade territorial definida com base nas NUTS III, com limite anual máximo de variação de 5%.

Artigo 27º. - Endividamento

- 4 - Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pelas CIM que integram, na proporção da população residente.

Em conclusão, Viana do Castelo que tem 10% dos votos no Conselho Executivo e 14,6% dos votos na Assembleia Intermunicipal, vai pagar 34,2% das despesas com pessoal e das eventuais dívidas da Comunidade, enquanto aqueles seis municípios, que, em conjunto, têm maioria absoluta nos dois órgãos da CIM apenas contribuem com 31,4% daqueles encargos!



Agrupamento Político da
Assembleia Municipal de
Viana do Castelo

Exmº Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Exmºs Senhores Deputados Municipais

Exmºs Senhores Presidente e Vereadores da Câmara Municipal

Começamos a nossa intervenção por afirmar muito claramente que o Bloco de Esquerda vai votar favoravelmente a proposta de realização do referendo.

Fazemo-lo porque a realização do referendo permitirá a todos eleitores vianenses pronunciarem-se e participarem no processo de decisão sobre a integração de Viana do Castelo na Comunidade Intermunicipal do Minho Lima.

Achamos que a pergunta é demasiado longa, que pode causar alguns problemas na sua interpretação e compreensão como por exemplo:

Caso a resposta ao referendo seja de carácter vinculativo, esta só obrigará o município de Viana do Castelo a cumprir tal decisão caso se verifique a adesão de todos os outros concelhos como determina a pergunta efectuada. Como a adesão é voluntária e a todo o momento um qualquer concelho pode deixar a comunidade então, nesse caso, o resultado obtido deixará de vincular o município de Viana do Castelo uma vez que de aí em diante deixarão de estar cumpridos os requisitos da pergunta efectuada. A este propósito o Tribunal Constitucional há-de, com toda a certeza, decidir com sapiência.

Temos, no entanto, receio que a participação dos eleitores seja pouco significativa e, mais ainda o será, se o referendo se transformar num plebiscito sobre a continuidade do Presidente deste Município.

Na verdade, o instituto do referendo é visto como o parente pobre da democracia, tem pouca atractividade sobre os cidadãos eleitores e as taxas de abstenção são normalmente elevadas.

Procurando fazer um paralelo, se o referendo sobre a regionalização não conseguiu atingir os cinquenta por cento de participação pensamos que muito provavelmente o mesmo acontecerá com este referendo, que diz muito menos ao comum dos eleitores, para quem a existência ou não de uma comunidade intermunicipal é capaz de ser o menor dos seus problemas nesta época de grandes dificuldades económicas que afectam muitas famílias.

Entendemos, por isso, que esta Assembleia, independentemente das campanhas dos partidos ou dos movimentos de cidadãos que se venham a organizar, deve ter um papel activo na motivação dos vianenses para participar no referendo.

A Assembleia Municipal não pode, perante esta decisão que é importante para o nosso concelho, refugiar-se nestas quatro paredes, limitando-se a aprovar a realização de uma consulta popular.

A Assembleia Municipal, como órgão representativo de todos os eleitores vianenses, deve ser um elemento dinamizador do esclarecimento dos cidadãos e deve, no nosso entender, ser ela própria a promover esses esclarecimentos, tal como já o fez na campanha do referendo sobre a descriminalização da interrupção voluntária de gravidez.

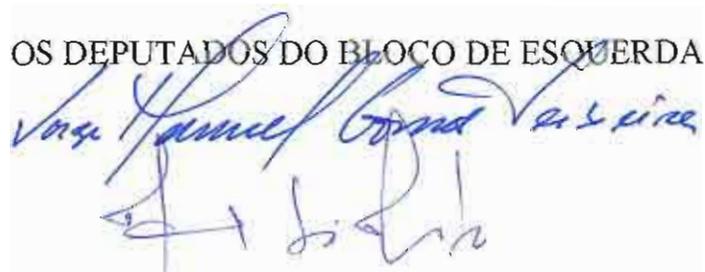
Por isso entendemos que deveríamos propor que esta Assembleia organize no período de pré-campanha debates, a realizar nas sedes das Juntas de Freguesia, onde estariam representantes de todos os partidos e agrupamentos aqui representados, procurando assim motivar os cidadãos a interessar-se pela matéria em questão, a participar no referendo e a contribuir, assim, para que esta decisão seja efectivamente de todos os vianenses e não apenas de alguns que, mais interessados ou com mais disponibilidade, possam ter acesso aos argumentos que irão ser explanados durante a campanha do referendo.

A realização destes debates e a participação dos deputados nesta discussão daria uma maior relevância ao referendo, levaria a discussão para uma maior proximidade dos eleitores e permitiria que o voto fosse efectivamente um voto consciente.

Finalmente uma pergunta a quem disse que se perdesse se demitia: se o referendo não for vinculativo e o sim ganhar, qual será a sua posição e a da sua Câmara Municipal em relação à integração na comunidade intermunicipal?

E quanto à sua continuidade?

OS DEPUTADOS DO BLOCO DE ESQUERDA

The bottom of the page features the text "OS DEPUTADOS DO BLOCO DE ESQUERDA" in a bold, black, sans-serif font. Below this text are several handwritten signatures in blue ink, which appear to be the names of the deputies representing the Bloco de Esquerda.

PROPOSTA

Considerando que a realização do referendo sobre a integração de Viana do Castelo na Comunidade Intermunicipal Minho Lima deve ser precedida de um amplo debate, que procure esclarecer os vianenses e motivá-los à participação no referendo;

Considerando que a Assembleia Municipal deve também contribuir para que todos os vianenses possam participar no referendo, fazendo-o de forma consciente e esclarecida.

Os deputados municipais do **Bloco de Esquerda** propõem que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo, na sua reunião ordinária de 26 de Setembro de 2008, delibere:

- Criar uma comissão, composta pelo presidente e por um representante de cada partido ou coligação com assento nesta assembleia, que ficará indigitada para organizar e promover, após a aprovação do Tribunal Constitucional e durante o período prévio à campanha para o referendo, a realização de debates ^{nos locais a designar} nas sedes das juntas de freguesia, ^{por esta comissão} com a presença de representantes dos partidos e coligações representadas nesta Assembleia, procurando assim esclarecer e motivar os vianenses para a sua participação no referendo.

OS DEPUTADOS DO BLOCO DE ESQUERDA

Vozes
Francisco Piteira Vaz



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

Período da Ordem do Dia

Ex.mo Senhor Presidente e demais elementos da Mesa
Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Vereação
Ex.mos Senhores Deputados Municipais
Senhores Jornalistas
Meus Senhores e Minhas Senhoras

O CDS-PP votou contra a proposta de Lei do Associativismo Municipal que nos foi apresentada na sessão desta assembleia no dia 28 de Abril passado. Tal proposta, ENTÃO ainda NÃO APROVADA na Assembleia da República, foi-nos presente para que declarássemos se concordávamos, ou não, nos termos propostos, integrar a futura, agora realidade, CIM Minho-Lima, com sede em Viana do Castelo. Foi perante essa proposta de lei, remetida para apreciação pela Comissão Ministerial de Coordenação dos PO Regionais, que nós, CDS-PP, votamos contra, num esforço de influenciarmos a alteração daquela proposta antes de consagrada em Lei da República.

Votámos contra, porque a proposta de lei era má. Mas a maioria PS no Parlamento assim não quis e prosseguiu na aprovação da lei. A responsabilidade por esta nefasta Lei é só do PS. Por isso, é ao PS que se devem pedir responsabilidade e contas pelo que aprovou. É o PS que deve ser punido pela aprovação da actual Lei do Associativismo Municipal, não os munícipes de Viana do Castelo nem a região do Minho-Lima. Foi o PS que, dum proposta de lei má, aprovou e fez publicar uma Lei madrasta.

Hoje, a Lei está em vigor e, por mais severa que seja para os nossos pontos de vista, a lei é para cumprir. Esta é a doutrina [eu sei que a esquerda não gostam do termo, mas isso é por complexo] da democracia e do CDS-PP. Depois da aprovação da Lei, no quadro da Constituição da República e dos interesses do município de Viana do Castelo e da região Minho-Lima, nada mais resta que aceitá-la e cumpri-la, até que seja alterada e ou revogada. Cumpri-la implica, nos termos da mesma, aderir à CIM Minho-Lima, pois não se vislumbra na mesma qualquer regime de excepção.

Neste sentido, o grupo do CDS-PP tem reservas quanto à viabilidade do referendo que hoje temos em discussão. Mas, sendo este legítimo e aprovado, apelamos a todos o respeito pelo princípio da separação de poderes e pela Constituição da República Portuguesa.

Viana do Castelo não merece ser conhecida como uma coutada onde crescem caprichos e se criam ilegalidades porque alguém se acha senhorio do concelho.

Este assunto vai além das questões pessoais, ultrapassa o interesse municipal, pois o que está em causa é um projecto de desenvolvimento à escala sub-regional, com projectos estruturantes e serviços colectivos, numa lógica intermunicipal, de racionalização e de ganhos decorrentes de uma gestão de escala superior. Esta é uma exigência da modernidade que aponta para novos modelos de gestão da coisa pública. É por esta razão que não nos detemos em questões passadas do relacionamento intermunicipal no Alto Minho. Contudo, não deixamos de registar um erro que consta neste [mostrar] documento que foi apresentado pelo executivo da CM: a distribuição, Senhor Presidente, que consta no documento dá conta do distrito em dois blocos.

Ora, como a lógica dessa divisão não é a das comunidades urbanas que agora se extinguem, pois Ponte da Barca está no segundo bloco, analisada a distribuição, nós verificamos um erro: Viana do Castelo está fora do lugar, pois deveria integrar o bloco das câmaras socialistas do Alto Minho. Por será que não o fez? Não há qualquer há lógica nem coerência possíveis na divisão apresentada. Mas esta história tem um conteúdo e um título: o conteúdo é conhecido; nós sugerimos o título: ***Irmãos Desavindos.***

Porque passou V^a Ex.cia a Ponte da Barca para o outro lado?!

Com referendo ou sem referendo, o caminho é um e não há como dele nos desviarmos. Por isso, Senhores Presidentes de Junta, Senhores Deputados, sejamos responsáveis! Em nome e pela população que nos elegeu, em prol da dignidade das funções de que estamos investidos, todos nos devemos mover pela inclusão de Viana do Castelo na CIM Minho-Lima. É estando dentro desta que havemos de defender os interesses da nossa terra; é participando na construção da mesma que podemos ser liderantes. Ficar de fora é um erro; ficar de fora é ver o comboio do desenvolvimento passar sem escala na Princesa do Lima.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO AGRUPAMENTO POLÍTICO DO CDS-PP

Nós convidamos a bancada do PS ao discernimento e ao reconhecimento do que melhor serve Viana do Castelo, com a actual Lei do Associativismo Municipal e com o que a mesma implica para o desenvolvimento em todos os sectores de actividade.

É caso para dizer: "Não tenhais medo!"

Vamos discutir o desenvolvimento e a liderança da CIM dentro da mesma! De fora pouco mais podemos fazer!

É verdade que Maomé não foi à Montanha. Mas também é um facto que se não foi possível demover o PS de um erro, estando a lei em vigor, ficar de fora da CIM Minho-Lima é mal maior.

Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Senhor lutou para que a lei não fosse aprovada nos termos propostos, pugnou para que fosse alterada, como o fez o CDS-PP. O PS errou e aprovou-a. Porém, apelamos que não persiga nesta cruzada e queira aceitar que reconhecer que se está errado é uma atitude certa.

Nós, que somos passageiros nos cargos, não podemos privar Viana do Castelo de projectos, de desenvolvimento colectivo e do financiamento dos fundos estruturais do QREN.

Nestes termos, o CDS-PP declara que, sendo viável o referendo municipal, concorda com a questão proposta pelos Senhores Vereadores do PSD; declara ainda que se empenhará fortemente na informação dos munícipes da verdade da Lei nº 45/2008, de 27 de Agosto, e do que a mesma implica e persegue, para que Viana do Castelo não fique privada do desenvolvimento a que tem direito nem excluída da construção política que as CIMs indiciam.

Viana do Castelo, 6 de Outubro de 2008

Pel' O Agrupamento Político do CDS-PP


(Aristides Martins de Sousa)

Independentes

Exmo Senhor Presidente da Assembleia Municipal
Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal e restante vereação
Exmo Deputados Municipais
Comunicação Social
Exmo Público

Relativamente à realização de UM REFERENDO LOCAL SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO-LIMA, gostaríamos de levantar algumas questões que nos parecem de extrema importância, dado o tema que nos traz aqui hoje:

* Propõe o executivo da Câmara Municipal, e sem esquecer obviamente que a proposta foi apresentada pelo PSD de Viana do Castelo, a realização de UM REFERENDO LOCAL SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO-LIMA.

A Primeira questão que levantamos é simples - **Será que é necessário a realização de Um Referendo?**

Segunda questão - **Nós nesta Assembleia, temos ou não a legitimidade da representação do Povo do Concelho de Viana do Castelo?**

Contudo vamos concordar com sua realização, e colocarmos as decisões como vem sendo nosso hábito, nas mãos dos nossos eleitores, porque temos plena consciência de que, a nossa posição sairá reforçada.

* O Município de Viana do Castelo, ao aderir à Comunidade Intermunicipal, fica amplamente prejudicado com a Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto. As nossas Freguesias são prejudicadas financeiramente, ou seja há uma gigantesca falta de representatividade nesta Lei.

As Freguesias que o nosso grupo parlamentar representa, em número de 14 têm **15925** eleitores inscritos, segundo informação do STAPE Dezembro de 2007, se analisarmos o n.º de Eleitores dos Concelhos do Distrito de Viana do Castelo, temos 6 concelhos de Viana do Castelo com menor n.º de eleitores inscritos:

Caminha - 15222 eleitores.

Melgaço - 10200 eleitores.

Paredes de Coura - 9177 eleitores.

Ponte da Barca - 12429 eleitores.

Valença - 12876 eleitores

Vila Nova de Cerveira - 8218 eleitores.

Meus Senhores, se havia algumas dúvidas sobre a nossa intenção de voto, agora foram todas dissipadas e não teremos problemas em dizer **Não** a esta Lei, não teremos dúvidas em pronunciarmos:

Não há desigualdade financeira.

Não há falta de representatividade das nossas Freguesias.

Não há adesão por parte do Concelho de Viana do Castelo À
COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO-LIMA.

PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À CÂMARA

SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA, PARA UM MELHOR ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO QUE VAI SER CHAMADA A VOTAR O REFERENDO SOBRE A ADESÃO OU NÃO DE VIANA DO CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III MINHO-LIMA, O GRUPO PARLAMENTAR DOS PRESIDENTES DE JUNTA, PARA UM MELHOR ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÃO, PROPÕE:

QUE A ACTA DESTA ASSEMBLEIA SEJA DISTRIBUÍDA A TODA A POPULAÇÃO DE VIANA DO CASTELO, E AMPLIAMENTE DIVULGADA, PARA QUE ESTE ASSUNTO DO REFERENDO SEJA POR TODOS DISCUTIDO.

Viana do Castelo, 6 de Outubro de 2008

Os Presidentes de Junta de Freguesia

deputados

Número de Eleitores em 31 de Dezembro de 2007

VIANA DO CASTELO	232213
ARCOS DE VALDEVEZ	25823
CAMINHA	15222
MELGAÇO	10200
MONÇÃO	19961
PAREDES DE COURA	9177
PONTE DA BARCA	12429
PONTE DE LIMA	38915
VALENÇA	12876
VIANA DO CASTELO	79392

3/3
+ GA +

15925

Aife	1544
Alvarães	2734
Amonde	318
Vila Nova de Anha	2196
Areosa	3952
Barroselas	3638
Cardielos	1143
Carreço	1494
Carvoeiro	1043
Castelo do Neiva	3021
Darque	6446
Deão	819
Deocriste	655
Freixieiro de Soutelo	494
Lanheses	1609
Mazarefes	1235
Meadela	7133
Meixedo	467
VC Monserrate	5126
Montaria	656
Moreira de Geraz do Lima	534
Mujães	1374
Neiva	1161
Nogueira	801
Outeiro	1152
Perre	2459
Portela Susã	625
Santa Marta de Portuzelo	3268
Geraz do Lima (Sta Leocádia)	1065
Geraz do Lima (Sta Maria)	848
VC Sta Maria Maior	9374
Serreleis	950
Subportela	1179
Torre	581
Vila Franca	1736
Vila Fria	1178
Vila Mou	533
Vila de Punhe	2167
Vilar de Murteda	243
Chafé	2441

VILA NOVA DE CERVEIRA

8218



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

**26/SETEMBRO/2008-
2ª Reunião – 6/Outubro/08**

**REFERENDO LOCAL SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO
CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III LINHO/LIMA**

(7º Ponto da Ordem de Trabalhos)

SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E RESTANTE MESA
SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E VERAÇÃO
SENHORES DEPUTADOS MUNICIPAIS

A Lei agora aprovada do associativismo municipal(45/2008), consagra, ainda que realizada em nome do seu contrário, um modelo e objectivos que a legislação aprovada no governo de Durão Barroso (leis 10 e 11/2003) no essencial prosseguia:

- A imposição de um modelo de associações municipais de carácter obrigatório, violadora do princípio de livre associação e do carácter voluntário que por definição constitucional está atribuída às associações de municípios;
- A construção de soluções baseadas no nível municipal, mas às quais se atribuem algumas tarefas supramunicipais, concebidas enquanto instrumentos destinado a impor soluções de gestão territorial que neguem ou iluda a inexistência das regiões administrativas.

Em larga medida pode-se mesmo concluir que a actual lei vai mais longe do que a legislação da “reforma Relvas” na violação da autonomia municipal.

A Lei estabelece dois tipos de associações: aquelas que correspondem ao modelo imaginado e imposto pelo diploma, baseada territorialmente nas áreas das NUT's III, a que generosamente é atribuída a natureza de entidades de direito público; e as outras, denominadas de fins específicos, que resultando da livre opção dos municípios que entendam não adoptar as soluções do diploma, remetidas para um regime de direito privado. Excepção feita às associações de municípios já existentes à data da publicação a quem é concedido o estatuto de entidade de direito público.

Não é possível deixar de observar três aspectos mais gerais do regime proposto para as associações de municípios de fins gerais:

- O do elenco de competências, onde é patente a clara intenção de, num quadro fluido e residual de competências (remetidas para funções de «coordenação», «participação» ou articulação»), se apresentarem concebidas para transformar estas entidades em depositárias de tarefas e responsabilidades a transferir da administração central;
- O do modelo de constituição dos seus órgãos, em que no órgão deliberativo o regime de constituição não assegura, ao substituir o colégio eleitoral geral pela eleição em cada assembleia municipal, a representação política das forças presentes nesses órgãos;
- O do modelo de financiamento, no qual «as transferências do Orçamento de Estado», não passam, a exemplo do que sucedia com as leis 10 e 11 de 2003, de um mero engodo. Os «0,5 % da transferência do FEF corrente prevista para o conjunto dos municípios da área» são um valor absolutamente risível, se não mesmo inferior ao que resultará da transferência dos GAT's que existam na sua área de intervenção.

Com a criação destas entidades, e sobretudo o que com elas se justifica não criar, fica assegurada ao actual governo num horizonte temporal desejável (2013) a total margem de decisão para gerir aquilo que porventura (em termos de montantes equiparáveis) será o último pacote financeiro comunitário. Não passa de pura manobra ilusória o “poder” referido na proposta de diploma de «*participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN*» conhecido que é o papel absolutamente marginal atribuído aos municípios e às suas associações pelos regulamentos nacionais sobre gestão e execução do QREN.

Sem prejuízo de inúmeras outras observações sobre omissões, incongruências e disposições lesivas da autonomia municipal, em que o diploma é fértil, a questão mais decisiva é a de, perante a clara apreensão dos objectivos essenciais que dão forma à iniciativa legislativa do Governo, ponderar as atitudes e opções a assumir para melhor preservar os interesses do poder local.

Mas o que aqui discutimos não é o conteúdo da lei. Até porque não estamos a referendar a lei, estamos a referendar a adesão à nova Comunidade Intermunicipal, assim temos muitas dúvidas, sobre a necessidade da realização deste Referendo.

Não é menos verdade, que quando se está contra um lei, ela não deixa de ser cumprida, por discordarmos.

E por isso neste aspecto estamos claramente contra a lei, por violar princípios defendidos para a regionalização. Contudo não vemos o Sr. Presidente da Câmara Municipal a falar destes aspectos negativos da lei. A única questão que preocupa o Senhor presidente é o facto da representatividade, no fundo de quem manda na Comunidade.

A constituição de sectárias maiorias artificiais, como o Sr. Presidente refere na sua declaração de voto, não é nem mais nem menos que o exemplo vivo desta Assembleia, onde o Sr. Presidente, refere constantemente que não tem maioria, e na hora de votar tem sempre essa maioria artificial. O Senhor Presidente confunde a sua prática política,

com a dos restantes nove Presidentes dos municípios do Distrito, de outra forma, não fica bem defender a mesma teoria, só se pretende ser igual ao Presidente da sua Federação Distrital.

Não nos fica bem também, estarmos já a pensar que os restantes municípios socialistas do distrito vão votar sempre contra Viana do Castelo, por outro lado ainda não nos podemos esquecer que se vão realizar no Outono do próximo ano eleições autárquicas, que podem trazer alterações do xadrez político do distrito.

A questão que se coloca aos vianenses é simples se ficarmos fora da Comunidade Intermunicipal o que é que perdemos, ou o que é que não ganhamos.

Para nós é claro que perdemos muito, desde logo porque não temos acesso aos fundos comunitários. Não estamos certamente à espera que o Sr. Presidente da Câmara de Arcos de Valdevez apresente projectos para Viana do Castelo.

Mas se estamos enganados, sobre esta questão da atribuição dos fundos, então solicitamos ao Senhor Presidente que explique como vai conseguir fundos comunitários para projectos do concelho de Viana do Castelo ?

Votaremos favoravelmente pela realização do referendo, com todas as dúvidas que levantamos ao longo da nossa intervenção e continuaremos sempre a dizer que a lei não serve os interesses dos municípios tal como está.

Viana, 6/10/2008

O Agrupamento Político da CDU
O Deputado Municipal



(António Rui Viana)

A PROPOSTA DE REFERENDO

AS – COMUNIDADES INTERMUNICIPAIS(CIM) - SÃO AS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DE FINS MÚLTIPLOS QUE ABRANGEM UMA NUT III CONFORME A LEI 45/2008.

OS ESTATUTOS TÊM DE SER APROVADOS PELAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MUNICÍPIOS (N. 1 DO ART.º 4.º). NA LEI NÃO É RELEVANTE SE A MAIORIA DOS MUNICÍPIOS CORRESPONDE A UMA MAIORIA DOS ELEITORES.

AQUELAS ASSOCIAÇÕES PODEM PROSSEGUIR DIVERSOS FINS SENDO ALGUNS DELES EM SOBREPOSIÇÃO ÀS COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS.

TÊM DOIS ÓRGÃOS REPRESENTATIVOS:

A ASSEMBLEIA-INTERMUNICIPAL E O
CONSELHO EXECUTIVO.

AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DAS CIM VINCULAM OS MUNICÍPIOS QUE AS INTEGRAM. (ART.º 10.º DAQUELA LEI)

A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL TEM UMA COMPOSIÇÃO BASEADA NUMA PROPORÇÃO DE 3 REPRESENTANTES POR CADA MUNICÍPIO ATÉ 10.000 ELEITORES; CINCO, NOS MUNICÍPIOS ATÉ 50.000 ELEITORES E SETE NOS RESTANTES MUNICÍPIOS

A NOSSA NUT TEM 1 CONCELHO COM MAIS DE 50.000 ELEITORES – VIANA DO CASTELO – MAIS PRECISAMENTE 79.382 ; 1 CONCELHO COM 38.915 ELEITORES – PONTE DE LIMA; E UM COM 25.823 ELEITORES – ARCOS DE VALDEVEZ. TODOS OS RESTANTES TÊM MENOS DE 20.000 ELEITORES, HAVENDO CINCO, CERVEIRA, PAREDES DE COURA, MELGAÇO, VALENÇA E PONTE DA BARCA QUE TÊM MENOS DE 13.000.

Ó CONCELHO DE VIANA DO CASTELO SÓ TERÁ O DIREITO A ELEGER 5 DOS 48 MEMBROS DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL. (O QUE SIGNIFICA QUE A MANTEREM-SE AS VOTAÇÕES PROPORCIONAIS IRIA IMPLICAR 5 REPRESENTANTES DOS DOIS MAIORES PARTIDOS, PORQUE PELO MÉTODO DE HONDT NÃO DEVIA ENTRAR QUALQUER OUTRO REPRESENTANTE.)

COMPETE A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL FISCALIZAR, AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS INTERMUNICIPAIS, APROVAR AS OPÇÕES DO PLANO, E SOB PROPOSTA DO CONSELHO EXECUTIVO, **APROVAR A COBRANÇA DE IMPOSTOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, DELIBERAR SOBRE A IMPUTAÇÃO AOS MUNICÍPIOS DAS DESPESAS COM PESSOAL E DOS ENCARGOS COM O ENDIVIDAMENTO.**

O CONSELHO EXECUTIVO É COMPOSTO PELOS PRESIDENTES DA CÂMARA. COMPETE-LHE, APRESENTAR AS PROPOSTAS JÁ REFERIDAS À ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL E DESIGNAR OS REPRESENTANTES DA CIM EM QUAISQUER ENTIDADES, PROPOR AO GOVERNO PLANOS E PROJECTOS DE INVESTIMENTO; **PARTICIPAR NA GESTÃO DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E EMITIR PARECERES SOBRE INVESTIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

OS ENCARGOS COM O PESSOAL ... NA AUSÊNCIA DE DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL, APROVADA POR TODAS AS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS, SÃO **IMPUTADOS**

PROPORCIONALMENTE À POPULAÇÃO RESIDENTE EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS.

AS TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DO ESTADO SÃO 0.5% DO FEF – FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO. COMO É SABIDO NO CÁLCULO DO FEF HÁ JÁ UMA FORTE INCIDÊNCIA DE FACTORES CORRECTIVOS, EM FUNÇÃO DA ÁREA, DAS ESTRADAS, DA POPULAÇÃO E DE OUTROS INDICADORES QUE VISAM DIMINUIR AS DISCREPÂNCIAS COM OS CONCELHOS MAIS CARENCIADOS.

OS EMPRÉSTIMOS CARECEM DE ACORDO DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS, MAS OS MUNICÍPIOS SÃO SUBSIDIARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELAS CIM QUE INTEGRAM, NA PROPORÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE.

ANALISANDO ESTA LEI VERIFICA-SE QUE SE ASSUMIDA SE PODERIAM CONCRETIZAR UMA SÉRIE DE ABSURDOS:

SEIS MUNICÍPIOS, COM 72.861 ELEITORES, EM 232.203, CORRESPONDENDO A 31,4% DO TOTAL (MENOS DE UM TERÇO)

PODEM ASSEGURAR A MAIORIA NO CONSELHO EXECUTIVO,
COM 60% DOS VOTOS E A MAIORIA NA ASSEMBLEIA INTER-
MUNICIPAL COM 26 VOTOS NUM TOTAL DE 48.

NÃO PODE ESTAR AQUI EM CAUSA QUAIS SÃO OS PARTIDOS
POLÍTICOS QUE DOMINAM HOJE ESTA, OU AQUELAS
CÂMARAS. ESTÁ EM CAUSA UM PRINCÍPIO.

.....

**31,4% PODEM TER A POSSIBILIDADE DE IMPÔR AOS OUTROS
68,6% A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, OS PROJECTOS, AS
OBRAS, AS DÍVIDAS, AS ASSOCIAÇÕES E COMPROMISSOS
COM TERCEIROS?**

**AQUELES 31,4%, QUE SÃO INFERIORES AOS 34,2% DA
POPULAÇÃO DESTE CONCELHO DE VIANA DO CASTELO (!),
PODEM CONSTITUIR A ASSOCIAÇÃO E DELIBERAR TUDO
QUE É ESSENCIAL?**

DE CERTEZA QUE NÃO O TENCIONAM FAZER!

MAS, PODEM!

NÃO O QUEREM FAZER, MAS, PODEM FAZÊ-LO!

COM O NOSSO VOTO NÃO SERÁ POSSÍVEL A HIPÓTESE.

REPAREM QUE SEIS MUNICÍPIOS COM MENOS DE UM TERÇO DA POPULAÇÃO PODERIAM:

- CONTRATAR, 50, 100, OU 200 FUNCIONÁRIOS DA SUA CONFIANÇA E DEPOIS CORRER-SE-IA O RISCO DE TEREM DE SER PAGOS NAS PROPORÇÕES DOS ELEITORES. OU SEJA, VIANA DO CASTELO PODERIA TER DE PAGAR MAIS DE UM TERÇO DESSA DESPESA - 33,7% !

- DELIBERAR A EXECUÇÃO DE OBRAS INTERMUNICIPAIS EM LOCAIS DESAJUSTADOS E FORÇAR O CONCELHO DE VIANA DO CASTELO A ASSUMIR O PASSIVO DE UMA TERÇA PARTE NO CASO DE SURGIREM PROBLEMAS DE FINANCIAMENTO!

É EVIDENTE QUE PODEMOS PERCEBER QUE NESTE MOMENTO HAJA MUITOS QUE DIZEM QUE A LEI NÃO É CORRECTA, MAS QUE SE NÃO ENTRARMOS NA PROPOSTA ASSOCIAÇÃO PODEREMOS PERDER APOIOS FINANCEIROS IMPORTANTES E A CHAMADA CAPITALIDADE.

COM TODO O RESPEITO PELOS QUE ASSIM PENSAM PERMITAM-NOS QUE CONSIDEREMOS QUE NÃO HÁ APOIO FINANCEIRO QUE NOS DEVA OBRIGAR A CEDER PERANTE PRINCÍPIOS, A ARRISCAR PASSIVOS SUPERIORES AOS ACTIVOS !

- QUE SER CAPITAL PELA FORMA PROPOSTA NÃO VALE A PENA!

COMPREENDEMOS QUE ESTA LEI FOI O RESULTADO DE UMA NEGOCIAÇÃO COMPLEXA ENTRE O GOVERNO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

SABEMOS QUE NA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS EXISTE UMA CLARA MAIORIA DE MUNICIPIOS DE PEQUENÍSSIMA DIMENSÃO. Em 308 MUNICÍPIOS , 155 TÊM MENOS DE 13.000 ELEITORES!!!!!!!

TODOS VIVEMOS NOS ÚLTIMOS ANOS AS PERIPÉCIAS DA CONSTRUÇÃO DA UNIÃO EUROPELA. AO CONTRÁRIO DESTA UNIÃO QUE NOS QUEREM IMPOR FOI CONSTRUIDA DE BAIXO PARA CIMA COM AGREGAÇÕES PROGRESSIVAS. SEMPRE VIMOS NOS GRANDES DEBATES DA EUROPA A

PREOCUPAÇÃO PELA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO NAS DECISÕES E NAS RESPONSABILIDADES ENTRE O VOTO INDIVIDUAL DOS PAÍSES E A REPRESENTATIVIDADE DA POPULAÇÃO. NÃO É POR ACASO QUE NO PARLAMENTO EUROPEU TEMOS UM NÚMERO DIMINUTO DE DEPUTADOS. CORRESPONDEM À NOSSA POPULAÇÃO. NA ACTUAL SOLUÇÃO NEM NA ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL NOS GARANTEM UMA REPRESENTATIVIDADE EM FUNÇÃO DOS ELEITORES!!!!

SOMOS SOCIALISTAS. APRENDEMOS NA TRADIÇÃO REPUBLICANA A DIZER NÃO QUANDO ESTÃO CAUSA VALORES, QUANDO SE PRETENDE UM APROFUNDAMENTO DA DEMOCRACIA.

CONTRIBUÍMOS PARA APROFUNDAR A DEMOCRACIA QUANDO SE DIZ NÃO, MESMO SE ESTIVERMOS MOMENTANEAMENTE ISOLADOS, *DENTRO DO NOSSO PARTIDO!*

APRENDEMOS A DIZER NÃO. A TER DIGNIDADE. SERIA FÁCIL O RACIOCÍNIO MEDIATO. QUEM TEM A MAIORIA NAS TAIS SEIS CÂMARAS MUNICIPAIS É O PS! PORTANTO PORQUE SER CONTRA? POR DIGNIDADE! POR PRINCÍPIOS?

**POR VIANA? OS SOCIALISTAS VÃO COMPREENDER E VÃO DE
CERTEZA RESPEITAR A NOSSA POSIÇÃO!**

O REFERENDO NÃO ERA NECESSÁRIO.

NÃO O QUEREMOS.

**A ASSEMBLEIA MUNICIPAL TEM A COMPETÊNCIA LEGAL
PARA DECIDIR.**

NÃO O TEMEMOS.

**VAMOS SUBMETERMO-NOS À DECISÃO DO POVO DE VIANA
DO CASTELO**



ASSEMBLEIA MUNICIPAL – SESSÃO ORDINÁRIA

**26/SETEMBRO/2008-
2ª Reunião – 6/Outubro/08**

**REFERENDO LOCAL SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO
CASTELO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA NUT III LINHO/LIMA**

(7º Ponto da Ordem de Trabalhos)

DECLARAÇÃO DE VOTO

A Lei agora aprovada do associativismo municipal(45/2008), consagra, ainda que realizada em nome do seu contrário, um modelo e objectivos que a legislação aprovada no governo de Durão Barroso (leis 10 e 11/2003) no essencial prosseguia:

- A imposição de um modelo de associações municipais de carácter obrigatório, violadora do princípio de livre associação e do carácter voluntário que por definição constitucional está atribuída às associações de municípios;
- A construção de soluções baseadas no nível municipal, mas às quais se atribuem algumas tarefas supramunicipais, concebidas enquanto instrumentos destinado a impor soluções de gestão territorial que neguem ou iluda a inexistência das regiões administrativas.

Em larga medida pode-se mesmo concluir que a actual lei vai mais longe do que a legislação da “reforma Relvas” na violação da autonomia municipal.

A Lei estabelece dois tipos de associações: aquelas que correspondem ao modelo imaginado e imposto pelo diploma, baseada territorialmente nas áreas das NUT's III, a que generosamente é atribuída a natureza de entidades de direito público; e as outras, denominadas de fins específicos, que resultando da livre opção dos municípios que entendam não adoptar as soluções do diploma, remetidas para um regime de direito privado. Excepção feita às associações de municípios já existentes à data da publicação a quem é concedido o estatuto de entidade de direito público.

Sem prejuízo de inúmeras outras observações sobre omissões, incongruências e disposições lesivas da autonomia municipal, em que o diploma é fértil, a questão mais decisiva é a de, perante a clara apreensão dos objectivos essenciais que dão forma à iniciativa legislativa do Governo, ponderar as atitudes e opções a assumir para melhor preservar os interesses do poder local.

Mas o que aqui discutimos não é o conteúdo da lei. Até porque não estamos a referendar a lei, estamos a referendar a adesão à nova Comunidade Intermunicipal, assim temos muitas dúvidas, sobre a necessidade da realização deste Referendo.

E por isso neste aspecto estamos claramente contra a lei, por violar princípios defendidos para a regionalização. Contudo não vemos o Sr. Presidente da Câmara Municipal a falar destes aspectos negativos da lei. A única questão que preocupa o Senhor presidente é o facto da representatividade, no fundo de quem manda na Comunidade.

A questão que se coloca aos vianenses é simples se ficarmos fora da Comunidade Intermunicipal o que é que perdemos, ou o que é que não ganhamos.

Para nós é claro que perdemos muito, desde logo porque não temos acesso aos fundos comunitários. Não estamos certamente à espera que o Sr. Presidente da Câmara de Arcos de Valdevez apresente projectos para Viana do Castelo.

Votamos favoravelmente pela realização do referendo, com todas as dúvidas que levantamos ao longo da nossa intervenção e continuaremos sempre a dizer que a lei não serve os interesses dos municípios tal como está.

Viana, 6/10/2008

O Agrupamento Político da CDU
O Deputado Municipal


(António Rui Viana)

INTERVENÇÃO ASSEMBLEIA MUNICIPAL / DECLARAÇÃO DE VOTO

Partido Social Democrata

Como se sabe o instituto do referendo local foi inicialmente denominado por "consulta directa local" e foi acolhido na nossa ordem jurídica após a sua consagração constitucional por altura da 1.ª revisão da CRP datada de 1982. Na 4.ª Revisão constitucional, realizada em 1997 e com a aprovação da actual lei, passou a chamar-se referendo local.

O referendo é um dos instrumentos de democracia directa, pelo qual os cidadãos eleitores são chamados a pronunciar-se, por sufrágio directo e secreto, sobre questões que órgãos do poder político pretendam resolver mediante acto normativo, sobre questões concretas da competência de órgãos das autarquias locais ou da competência das respectivas assembleias legislativas regionais ou do governo regional.

A Assembleia Municipal de Viana do Castelo chamada a pronunciar-se sobre a então proposta de Lei do Associativismo Municipal e manifestação de vontade do município em integrar a futura comunidade a instituir, deliberou no sentido da rejeição da referida manifestação de vontade.

Na altura o PSD entendeu votar favoravelmente, desde logo por entender que os fundamentos apresentados pela maioria socialista no poder eram puramente demagógicos, assentando exclusivamente em diferendos político partidários entre o presidente da Câmara e os demais autarcas socialistas do distrito, e eram reveladores da sua incapacidade de afirmação no contexto distrital.

Sendo a proposta de lei passível de alterações, nomeadamente no que tange a proporcionalidade de representação na Assembleia e Conselho Executivo – principal e único foco da crítica do Presidente da autarquia à proposta de lei - , e introdução da critérios de necessidade de existência de maioria



qualificada para deliberação sobre matérias de interesse relevante como os eleitos do PSD propuseram, inexistia, naquela data qualquer fundamento para a rejeição da inclusão do concelho de Viana do Castelo na futura comunidade a 10, sendo certo que, como afirmou o PSD na Assembleia Municipal sendo a maioria no parlamento nacional socialista, sendo o governo socialista, muito se estranharia a incapacidade do Presidente da Câmara, em materializar e garantir as alterações que considerava serem necessárias introduzir na lei.

Ademais, como na altura se sublinhou, na qualidade de eleitos pela população de Viana do Castelo nunca poderíamos ter votado em sentido contrário ao que expressamos quando sabíamos que a consequência imediata para o concelho dessa decisão seria a perda pelo município do acesso a 13 milhões de euros do pacote de 43 milhões de euros já aprovados para a NUT no âmbito do QREN, sendo que a oposição do presidente da Câmara Municipal representava para Viana do Castelo um inqualificável prejuízo bem como o comprometer da necessária união dos dez concelhos do distrito que o PSD desde sempre preconizou e prejudicava ainda a afirmação de Viana do Castelo como líder da região e factor de agregação e de desenvolvimento.

Ora, se as convicções em política são fundamentais, já a transformação destas em obsessões é profundamente negativo e com reflexos nefastos na clarividência que deve presidir à governação. Sucede que, o senhor presidente da Câmara, mais uma vez, - a exemplo do que sucede com o edifício Jardim -, demonstrou que esta sua (exclusiva) vontade de não aderir a uma comunidade a dez, é exclusivamente uma obsessão.

Obsessão tanto mais grave quando se traduz exclusivamente em diferendos partidários internos do Partido Socialista e na "histórica" divergência entre Defensor Moura e o presidente da Federação Distrital do PS e presidente da Câmara de Melgaço, Rui Solheiro.



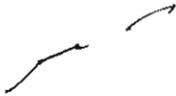
Como mais nenhuma razão se vislumbrava para a posição tomada os eleitos do PSD na autarquia entenderam fundamental apresentar na reunião da Câmara Municipal do dia 13 de Junho de 2008, uma proposta de aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto, da realização de um referendo local, de âmbito municipal, para decidir da integração ou não do município na futura comunidade intermunicipal Minho-Lima, dando assim voz aqueles que, em sua opinião serão os maiores prejudicados por uma eventual não adesão do município à referida comunidade.

Por unanimidade – bem significativa da falta de certezas da maioria socialista – foi aprovada esta proposta.

Assim, e com a publicação em Diário da República, no dia 27 de Agosto de 2008, da Lei 45/2008, que veio estabelecer o regime jurídico do Associativismo Municipal, estão reunidas as condições para que a autarquia voltasse a deliberar no sentido de propor à Assembleia Municipal de Viana do Castelo que delibere - no uso da competência prevista na alínea g) do art. 53.º da Lei referida, conjugada com o art. 23.º da Lei Orgânica n.º 4/2000, de 24 de Agosto - , nos termos e para os efeitos do artigo 240º, nº 1 da Constituição e da Lei Orgânica 4/2000, de 24 de Agosto, apresentar ao Tribunal Constitucional e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo a proposta de realização de um referendo local em que os cidadãos eleitores recenseados no concelho de Viana do Castelo.

Proposta que o PSD apresentou e que hoje, devido a essa iniciativa hoje analisamos dizendo desde já que, obviamente, a votaremos favoravelmente.

Porque entendemos que Viana do Castelo não pode ser vítima da obsessão de um autarca que é incapaz de se entender com os seus pares do partido socialista que, registe-se, têm a maioria das câmaras municipais do distrito – a não ser que exista já um antecipado reconhecer de derrotas que muito certamente ocorrerão para o PS, desde logo em Viana, nas próximas eleições



autárquicas -, e ademais foi incapaz de junto do governo socialista, dos deputados eleitos pelo partido socialista fazer vingar a tese que defendia.

Uma obsessão que é propagandeada em Viana do Castelo mas que estranhamente se resumiu ao silêncio no âmbito da Associação Nacional de Municípios, onde a voz de Defensor Moura não se fez ouvir, talvez por reconhecer intimamente que a sua posição representa o que de pior existe na governação autárquica: egocentrismo, incapacidade de diálogo com os parceiros da região, incapacidade de integrar projectos de desenvolvimento sustentado da região que, directa ou indirectamente, irão beneficiar o concelho.

Uma obsessão com argumentos frágeis. Transcreve-se parcialmente o texto da lei... Mas esquece-se o Presidente da Câmara de referir que nomeadamente os arts. 22.º e 27.º da Lei, relativos respectivamente às despesas com pessoal e responsabilidade pelo endividamento da comunidade, pontos que usa para sustentar a sua posição, têm nos seus números 2 e 3, aberta a possibilidade de a Assembleia Intermunicipal deliberar por uma distribuição diferente da prevista na lei, acrescentando que qual imputação de responsabilidade por dividas da comunidade por um município só ocorrerá se a respectiva assembleia municipal dê o seu acordo expresso aos empréstimos a contrair.

No mais, a incoerência é ainda maior... Se a Valimar funcionou exactamente nos moldes de representatividade, que a actual lei preconiza, porque esta desconfiança agora? E porque razão apresenta o Presidente da Câmara um quadro no qual coloca de um lado todos os municípios do partido socialista – com excepção de Viana -, e do outros Viana e os municípios social democratas e democratas cristãos, em concreto Arcos de Valdevez, Caminha e Ponte de Lima? Quem é que gera divisões: Moura naturalmente, que responde desta maneira manifestação de boa vontade dada pelos demais autarcas que já deliberaram que a sede da futura comunidade será em Viana do Castelo caso este concelho venha a integrar a mesma.



E já agora... se existisse a representatividade defendida pelo Presidente da Câmara, os 34% que Viana do Castelo representa no conjunto dos eleitores, não lhe basta para "querer, poder e mandar" como ele pretende.

Continuariam os 34% a obrigar a negociação e estratégias de parceria com os demais concelhos e ainda a uma capacidade de afirmação de Viana como líder da região... capacidade de que Defensor Moura está definitivamente arredado como se comprova.

Ficar fora da Comunidade significa que Viana do Castelo será uma Capital de Distrito sem distrito.

Significa o isolamento e a política do "orgulhosamente só" com consequências penalizadoras para o concelho e seus habitantes. Significa, como disse, abdicar de fatia significativa de fundos comunitários exclusivos para candidaturas das comunidades a constituir.

Significa ainda uma profunda e indesejável contradição com o papel que Viana do Castelo deve afirmar no contexto regional e põe em causa o desenvolvimento do concelho.

E isto em nome de quê: de uma obsessão do presidente da Câmara fundada numa "birra" pessoal que mantém com um autarca da região, do seu próprio partido e que traduz a absoluta impotência de Defensor Moura para fazer vingar a sua posição no PS distrital... Mas, Viana não pode, nem deve pagar as consequências desta atitude emotiva e impensada! Por isso entendemos dever a população expressar a sua vontade e pelo voto no referendo defender os seus interesses.

E, não se venha deturpar o objecto do referendo querendo transforma-lo num plebiscito.

Seja qual for o resultado é obrigação do Presidente da Câmara respeitá-lo e cumprir a vontade da população nesta matéria... Outra atitude é uma fuga

às responsabilidades ou uma tentativa desesperada de tentar condicionar o voto dos vianenses... Não o aceitamos! O plebiscito que o Presidente da Câmara pretende ocorrerá, mas só em 2009 nas eleições autárquicas, altura em que certamente os vianenses avaliarão a sua actuação e certamente trocarão estas e outras obsessões por verdadeiras convicções que o PSD tem e manterá sempre em nome de Viana.

Viana do Castelo, 6 de Outubro de 08



Paulo Vilaverde

DECLARAÇÃO DE VOTO

A LEI 45/2008 - Regime jurídico do associativismo municipal - contém, no seu normativo, disposições que, no meu entender, violam a Constituição da República Portuguesa.

A República Portuguesa é um estado de direito democrático que visa a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa, sendo a promoção do desenvolvimento harmonioso de todo o território, uma das tarefas fundamentais do Estado.

A procura do bem-estar social e económico da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável, é incumbência prioritária do Estado, no âmbito económico e social.

A Lei n.º 45/2008 não potencia a realização de tarefas fundamentais do Estado e não respeita aquela incumbência prioritária.

Sinteticamente, resulta da aplicação do disposto nos artigos:

11º (natureza constitucional e funcionamento da Assembleia Inter-municipal);

16º (competências do Conselho Executivo);;

22º (encargos com pessoal);

26º (património e finanças);

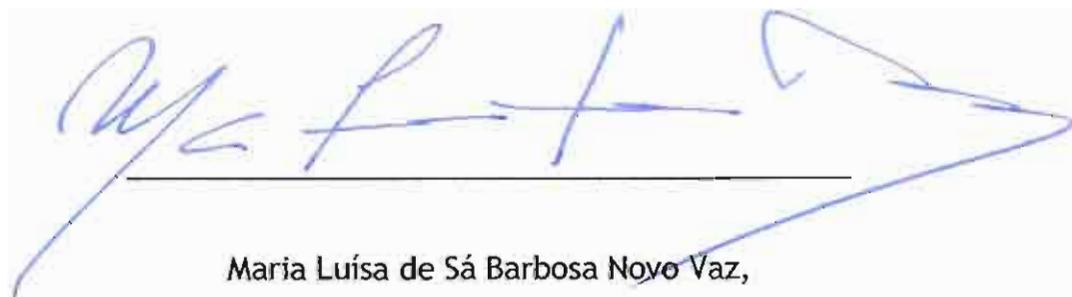
27º (endividamento),

distorção do princípio fundamental do estado de direito que é o da compatibilidade das leis aos fins constitucionais previstos.

Ao estabelecer, como possível, no jogo das combinações pontuais dos municípios associados, divergência entre níveis de representação proporcional e níveis de responsabilidade financeira (art.º 11, 16, 22 e 27) a Lei n.º 45/2008 de 27 de Agosto não realiza o princípio da proporcionalidade como fundamento constitucional dos actos normativos do estado (art.º 112 da C.R.P.)

A questão objecto de referendo é matéria de relevante interesse local, porque toca matérias de desenvolvimento regional.

É direito e dever dos eleitores do Município de Viana do Castelo, pronunciarem-se.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters, is positioned above a horizontal line. The signature is enclosed within a large, hand-drawn blue triangle that points to the right.

Maria Luísa de Sá Barbosa Novo Vaz,
(Deputada Municipal Independente)

Referendo sobre a Comunidade Intermunicipal Minho Lima

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO
GRUPO PARLAMENTAR DOS PRESIDENTES DE JUNTA INDEPENDENTES**

Os 14 Presidentes de Junta eleitos em listas Independentes, representam Freguesias que em conjunto totalizam 15.925 eleitores, número que é maior do que o de seis dos concelhos do distrito de Viana do Castelo, agora chamado NUT III Minho Lima.

Pela proporção prevista no artigo 11º - 2 b) da Lei nº 45/2008, este Grupo de Freguesias deveria ter 5 representantes na Assembleia da Comunidade Intermunicipal, se constituísse o 5º concelho do distrito.

Como essa estranha Lei só atribui 7 deputados intermunicipais ao concelho de Viana do Castelo, os restantes 64 mil eleitores vianenses ficariam representados por apenas 2 deputados!

Se ao concelho de Viana do Castelo fosse aplicada proporção igual ao do concelho mais pequeno do distrito (8 mil eleitores - 3 deputados), o nosso concelho deveria ter 30 deputados em vez dos 7 que lhe são atribuídos.

Com esta tão anormal e incorrecta maioria na Comunidade Intermunicipal, que parece mesmo feita de propósito para prejudicar o concelho de Viana do Castelo, os Presidentes de Junta Independentes não podem concordar com esta redução da representatividade dos seus cidadãos e vão votar NÃO no referendo.

As nossas 14 Freguesias, que tanto têm progredido com a gestão equilibrada da Câmara Municipal, não podem correr o risco de ver o fruto do seu trabalho e os impostos dos seus fregueses serem desperdiçados em concelhos com menos população e menos necessidades.

O concelho de Viana do Castelo, que tem a maior população e a maior actividade económica do distrito, deve ter a representatividade correspondente no Conselho Executivo e na Assembleia Intermunicipal, para que possa defender os interesses de todas as Freguesias do concelho.

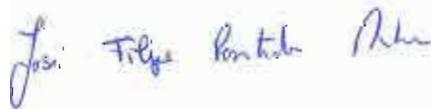
Sem a proporção Um Cidadão Um Voto, não haverá verdadeira democracia no distrito de Viana do Castelo, nem serão respeitados os direitos dos cidadãos e eleitores de cada freguesia do concelho.

Os Presidentes de Junta Independentes votaram favoravelmente a realização do Referendo, mas entendemos que não seria necessário fazê-lo, depois da Assembleia Municipal ter rejeitado por tão larga maioria a adesão a tão antidemocrática associação.

Mas na defesa dos seus fregueses eleitores, não podem deixar de manter no Referendo o Voto NÃO à submissão de Viana do Castelo aos ilegítimos órgãos directivos desta CIM da NUT III Minho Lima.

Viana do Castelo, 7 de Outubro de 2008

OS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'José Filipe Bastos' and others, representing the independent council presidents.

Referendo Local sobre a adesão de Viana do Castelo à CIM da NUT III Minho Lima

DECLARAÇÃO DE VOTO DO GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO SOCIALISTA NA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1 – É da maior importância registar que esta Assembleia Municipal já votou a proposta de constituição da CIM da NUT III Minho Lima, com uma larguíssima maioria de 73% de votos contra a integração do município de Viana do Castelo na Comunidade, caso a proposta de lei que estava na Assembleia da República, não alterasse os artigos que eram claramente prejudiciais ao nosso concelho.

Como a Assembleia da República não alterou aqueles artigos, a Lei nº45/2008 continua a ser prejudicial para Viana do Castelo, menosprezando os direitos dos cidadãos das quarenta freguesias do concelho e sobrecarregando-os com inadmissíveis encargos.

2 - Apesar disso, os vereadores do PSD que perderam a votação na Câmara, continuam a atribuir todos os defeitos à lei, mas propuseram a realização deste Referendo, obviamente para contrariarem a maioria camarária e tentarem dificultar a gestão municipal.

3 – Hoje, durante a discussão desta questão na Assembleia Municipal, todos os grupos parlamentares, do PS, PSD, CDU, CDS-PP, BE e Grupo de Presidentes de Junta Independentes, apontaram todos os defeitos da Lei nº45/2008, confirmando todas as razões apresentadas pela Câmara e pela Assembleia para rejeitarem a adesão do concelho de Viana do Castelo a esta Comunidade Intermunicipal.

Curiosamente, os que denunciaram os piores defeitos da Lei, afirmam que Viana do Castelo deve aderir a esta estranha Comunidade com esta Lei, só para se oporem ao Presidente da Câmara, pondo de lado a defesa do município e dos direitos dos vianenses, para que foram eleitos pelos cidadãos de Viana do Castelo.

4 – Com esta Lei, uns municípios decidem e outros pagam!

Ao Concelho de Viana do Castelo, que tem o maior número de cidadãos eleitores, caberia pagar os encargos, enquanto a outros municípios, com muito menos população e eleitores, caberia decidir os nossos projectos e investimentos e escolher os nossos representantes nas instituições e empresas.

5 – Os que acusam a Câmara de Viana do Castelo de gostar de estar “orgulhosamente só” por incapacidade de diálogo e de liderança, esquecem-se que foi o Presidente Defensor Moura que, há 15 anos, propôs a criação da associação dos dez municípios do Alto Minho e os que a recusaram são os que agora se dizem defensores da unidade do distrito.

Nós, os socialistas de Viana do Castelo, orgulhamo-nos de termos sido os primeiros a propor a junção dos esforços dos dez concelhos para promover o desenvolvimento do distrito, que o PSD, com a colaboração activa ou passiva de outros partidos, nem sequer tentou durante os dezassete anos que liderou a Autarquia.

Além disso, é demagógico pessoalizar ou partidarizar esta questão nos Presidentes de Câmara, uma vez que estes podem mudar de 4 em 4 anos.

O que verdadeiramente interessa é a relação de proporcionalidade dos cidadãos eleitores de cada concelho e dos seus representantes nos órgãos da Comunidade.

Quanto à capacidade de diálogo e de liderança (sem precisar de estar em bicos de pés) haverá melhor prova do que o sucesso do trabalho com Ponte de Lima, Ponte da Barca, Arcos de Valdevez e, agora, Caminha e Esposende, que promoveu o desenvolvimento que todos vêem nas 40 Freguesias do concelho de Viana do Castelo?

Quem fez melhor e mais por Viana do Castelo do que os Executivos liderados pelo Presidente Defensor Moura? Quem, onde e quando?

6 – Os opositores à liderança da Autarquia também inventaram que Viana do Castelo poderá perder fundos comunitários, se não aderir à CIM, mas já se explicou claramente que as verbas prevista se destinam à área da NUT III e não ao seu ilegítimo órgão directivo, como provou com as verbas aprovadas para os centros escolares de Mujães, Perre e Sta Marta de Portuzelo, já em construção.

Além disso, todos sabem que, apenas as verbas aprovadas para os três concelhos do Polis Litoral Norte, são bem maiores do que as destinadas aos dez municípios da NUT, graças a Viana do Castelo e à sua capacidade de aceder a outras vias de financiamento dos seus projectos, como bem demonstrou nos últimos 15 anos!

Alguém pode, com isenção e seriedade, acusar a Câmara Municipal de prejudicar o concelho e de não promover o desenvolvimento das 40 freguesias?

7 – O que resultaria de uma lei verdadeiramente democrática seria que o concelho de Viana do Castelo com 34,2 % dos eleitores do distrito, não teria, evidentemente, maioria absoluta para tomar decisões sem as conciliar com as dos outros municípios, como fez durante 15 anos na Valima e na Valimar.

Por isso mesmo, **não se pode aceitar que outros municípios que, em conjunto têm apenas 31,4% dos eleitores, possam ter maioria absoluta nos dois órgãos da comunidade e, por isso, possam tomar todas as decisões e assumir encargos “sem dar quaisquer satisfações” a 68,6% dos eleitores do distrito.**

Por que há-de um cidadão vianense valer menos do que um cidadão dos outros concelhos? Como pode haver vianenses que aceitam esta submissão?

Como podem os partidos da oposição à liderança da Câmara de Viana do Castelo, querer pôr os eleitores/contribuintes vianenses de joelhos a aceitar as decisões e a pagar os encargos provocados por maiorias tão artificiais e ilegítimas?

8 - Ao contrário do que aqui foi dito, esta Lei, embora tenha sido aprovada pelo PS na Assembleia da República, é o resultado de uma proposta negociada com a Associação Nacional de Municípios, que tem maioria de Autarquias do PSD e de municípios de muito reduzido números de eleitores.

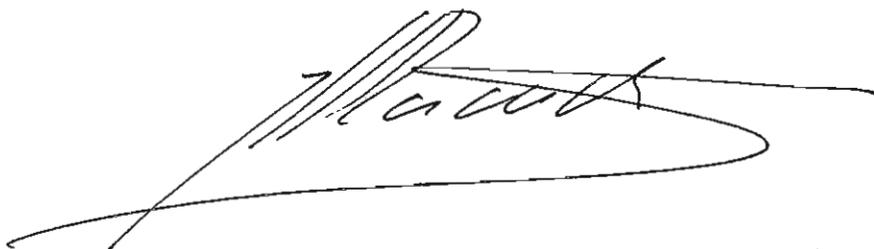
9 – Por estamos absolutamente convencidos de que a maioria dos cidadãos das 40 freguesias do concelho vão rejeitar a integração nesta associação tão antidemocrática, votamos favoravelmente a realização do Referendo.

Embora não o achemos necessário, para obter o esclarecimento de questão tão evidente, não temos medo de ouvir a opinião dos Vianenses no Referendo!

Foi o PSD que propôs o referendo, porque ainda tem dúvidas sobre o que são os reais interesses dos cidadãos das 40 freguesias de Viana do Castelo e, também, não acredita na capacidade dos vianenses perceberem quando vão ser prejudicados!

Os eleitores das 40 freguesias de Viana do Castelo vão-lhes dar a resposta.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista





CERTIDÃO

--- ESTRELA MARIA PASSOS DA SILVA ROCHA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA A ASSEGURAR AS FUNÇÕES DE CHEFE DE SECÇÃO DE ACTAS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: -----

--- Certifica, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da acta da reunião desta mesma Câmara realizada no doze de Setembro do corrente findo, consta a seguinte deliberação:-----

--- (07) EXPROPRIAÇÃO DE TERRENO DESTINADO À OBRA DE "AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA MEADELA":-

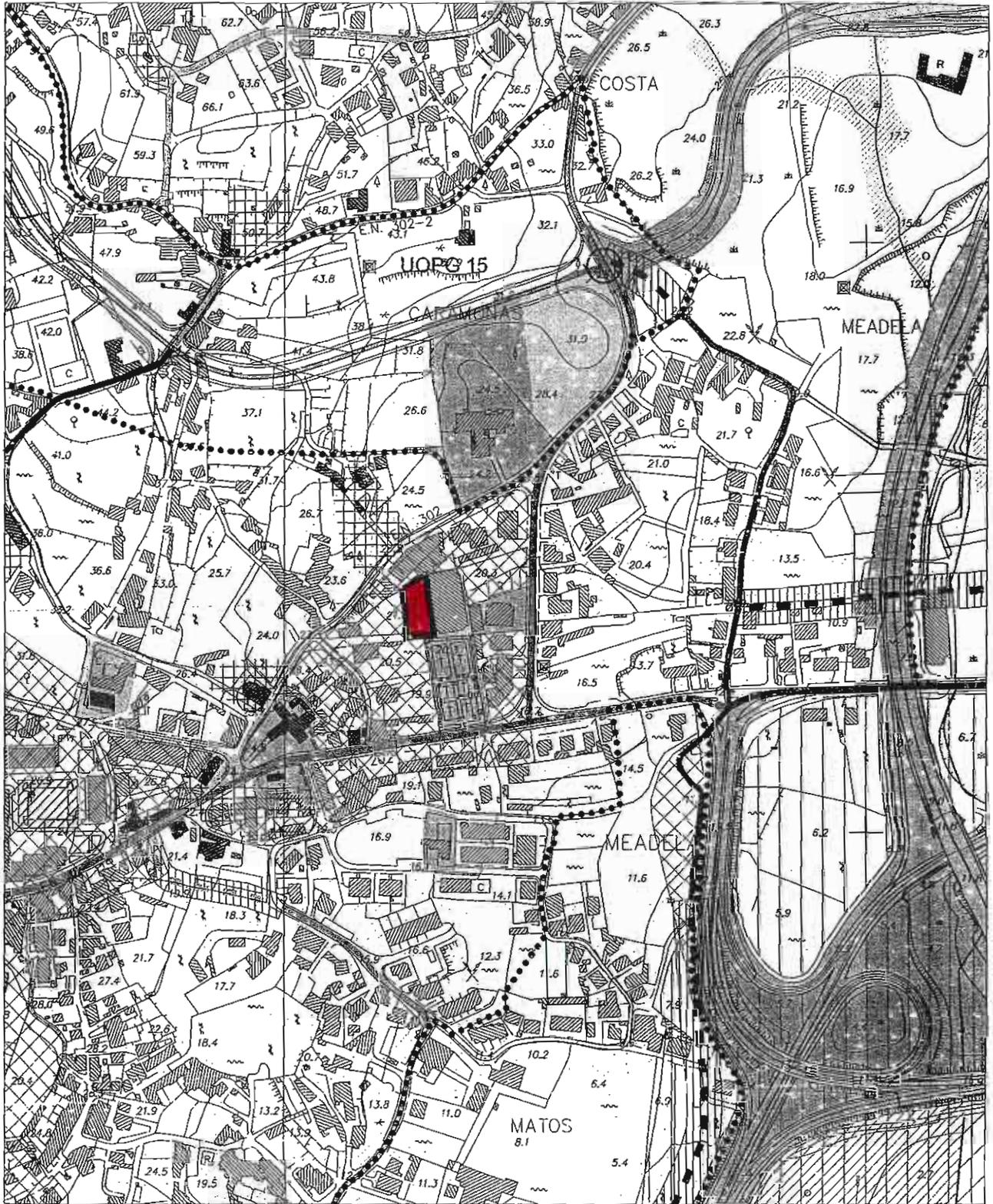
A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea c) do nº 7 do artº 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artºs 10º e 14º nº2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, solicitar à Assembleia Municipal a declaração de utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno, com a área de 913 m², a desanexar do prédio sito no Lugar da Igreja, freguesia de Meadela, inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1027-R, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1681-Meadela, e que fica a confrontar de Norte com herdeiros de José Loureiro, de Sul caminho, Poente o expropriado e Nascente Pavilhão da Casa do Povo da Meadela, propriedade de António Alexandre Pires Costa da Torre, residente na Rua da Quinta do Bispo de Angola, freguesia da Meadela, necessária à realização da obra de "Ampliação do Cemitério da Meadela". O presente pedido de declaração de utilidade pública funda-se nos seguintes pressupostos e requisitos, conforme dispõe o art.º 10º do referido diploma legal: a) A execução desta obra é necessária à concretização do Plano de Urbanização da Cidade de Viana do Castelo, inserindo-se a parcela de terreno exproprianda em "Zona de Equipamentos Propostos", instrumento de planeamento onde está prevista a referida obra e que é plenamente eficaz. b) A previsão do montante dos encargos a suportar com a presente expropriação é de € 72.740,00. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Passos Silva, José Maria Costa, Luis Nobre, Vítor Lemos, Carvalho Martins, Patrício Rocha e António Amaral. ----

--- Está conforme o original. -----

--- A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião. -----

--- Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, sete de Outubro de dois mil e oito. -----

Estrela Maria Passos da Silva Rocha



**EXTRACTO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE
VIANA DO CASTELO
PLANTA DE ZONAMENTO**

ESCALA 1/5000



ARTOP - Aero-Topográfica, Lda
Cobertura Fotográfica - Agosto 1996
COORDENADAS RECTANGULARES
Equirdância das Curvas de Nível : 5m
HAYFORD-GAUSS DATUM 1973
MARÉGRAFO DE CASCAIS

JUNHO 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

